

**PORTARIA n.º 597 de 09 de março de 2020.**

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro 1.997

RESOLVE

NCLUIR o servidor **RAMON DA SILVA CAGGY**, como membro da Comissão de Gestão Administrativa de Metas Institucionais deste Poder, instituída pela Portaria n.º 1841/2018, de 30.07.2018.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de março de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 597 de 09 de março de 2020.

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro 1.997

RESOLVE

INCLUIR o servidor **RAMON DA SILVA CAGGY**, como membro da Comissão de Gestão Administrativa de Metas Institucionais deste Poder, instituída pela Portaria n.º 1841/2018, de 30.07.2018.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de março de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 592 de 09 de março de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

RESOLVE

LOTAR o servidor **RAMON DA SILVA CAGGY**, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Poder, para exercer as funções de seu cargo no **Setor de Juizes Auxiliares deste Poder (STJAXP/TJ)**, cessando os efeitos da Portaria, que o lotou na Comarca de Itapiranga (CIITAP).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 09 de março de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 629 de 10 de março de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 189, inciso III do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de, dando alcance devido ao disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 105, de 10 de janeiro de 2011, resguardar o sigilo bancário do credor que, instado pela Presidência do Tribunal de Justiça, informa, junto ao processo administrativo de precatório, os números de agência e conta bancária de sua titularidade visando o recebimento de valores devidos por ente público;

RESOLVE:

Art. 1.º – Restringir, às partes e a seus procuradores, por força do sigilo inerente aos dados bancários, o acesso e consulta aos autos dos processos de precatórios.

Art. 2.º – Determinar à Coordenadoria de Distribuição Processual de 2º Grau que, caracterizada a situação descrita no artigo anterior, promova a necessária adequação do nível de sigilo para consulta e acesso aos respectivos autos.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 10 de março de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 662 de 11 de março de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o ofício precatório expedido pelo juízo da execução ao Tribunal, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º – O ofício precatório será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça e instruído com as informações elencadas no art. 6º da Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, conforme os modelos anexos a esta Portaria.